



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Estado de São Paulo- PR/SP

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº: 200049-53/2025

(Processo Administrativo nº 1.34.001.007147/2025-43)

CONTRATANTE: UASG 200049

OBJETO: Aquisição direta de materiais a serem utilizados nos consultórios odontológicos e médicos da Seção de Assistência à Saúde e Bem- Estar da Procuradoria da República no Estado de São Paulo- PR/SP, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA E HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Dia 30/10/2025 das 08:00 às 14:00 h (horário de Brasília)

LOCAL DE ENTREGA:

Procuradoria da República em São Paulo - Seção de Assistência à Saúde e Bem -Estar (SEASBE)

Rua Frei Caneca 1360 - 8º andar - Consolação - São Paulo/SP

FORMA DE EXECUÇÃO

Execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$23.323,53 (vinte e três mil e trezentos e vinte e três reais e cinquenta e três centavos)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço do item (itens independentes) e do grupo (itens agrupados)

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Link para cadastramento da proposta e acesso à sessão de licitação:

<https://www.gov.br/compras/pt-br/>

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 200049-53/2025

UASG: 200049

EXCLUSIVO PARA MEs e EPPs

Torna-se público que a Procuradoria da República no Estado de São Paulo, sediada na Rua Frei Caneca, nº 1.360, Consolação, São Paulo/SP, por meio da Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Portaria PGR/MPU nº 148/2022 e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: 30/10/2025

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00 h, horário de Brasília.

Critério de Julgamento: Menor preço.

Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário

Link para Cadastramento da proposta e acesso à sessão de licitação:
<https://www.gov.br/compras/pt-br/>

Correio Eletrônico da SLDE/PRSP: prsp-licitacao@mpf.mp.br

1. SEÇÃO I - OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 Aquisição direta de materiais a serem utilizados nos consultórios odontológicos e médicos da Seção de Assistência à Saúde e Bem- Estar da PR/SP, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Os bens e serviços objeto desta contratação são caracterizados como bens e serviços comuns, conforme definido no inciso XIII do art. 6º, da Lei nº 14.133/2021, por terem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item ou grupo, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Em caso de divergências entre as especificações contidas no Termo de Referência e as especificações do objeto no SIASG/Compras.gov, prevalecerão sempre as primeiras.

2. SEÇÃO II - PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.3. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou a este órgão a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Para participar da dispensa eletrônica, o fornecedor deverá ainda se CREDENCIAR perante o provedor do sistema da DISPENSA ELETRÔNICA, através do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

2.2.1. O credenciamento far-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico

2.2.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da empresa ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a dispensa eletrônica.

2.3. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.3.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.4. Não poderão participar desta dispensa eletrônica os fornecedores:

2.4.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.4.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.4.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.4.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.4.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “a” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.4.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.4.5. Que não se qualifiquem como microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas; e

2.4.6. Que, embora qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do

cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, sujeitará a empresa às sanções legais, além das previstas neste Aviso.

3. SEÇÃO III - INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço unitário, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

3.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

3.3. A contratação ocorrerá em itens independentes entre si, conforme tabelas dos itens 1.1 e 1.5 do Termo de Referência, e Grupos, conforme tabelas dos itens 1.2, 1.3 e 1.4 do Termo de Referência, Anexo I, deste Aviso de Contratação Direta, facultando-se ao fornecedor a participação em quantos itens e grupos forem do seu interesse.

3.3.1. Para os Grupos 1, 2 e 3, o fornecedor participante deverá oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

3.4. Os preços ofertados não poderão exceder os valores estimados no item 1 do Termo de Referência, Anexo I, deste Aviso de Contratação Direta.

3.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

3.6.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos

da empresa nos últimos doze meses.

3.8. Independentemente do percentual do tributo que constar em planilha ou em documento fiscal, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.10. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.10.1. que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordando com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

3.10.2. que a proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo;

3.10.3. que atende aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório;

3.10.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.10.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

3.10.6. que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

3.10.7. Que observa os incisos III e IV do art. 1º e cumpre o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante;

3.10.8. que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis;

3.10.9. Que participa da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 (Declaração válida apenas para cooperativas);

3.10.10. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

3.11. O fornecedor organizado em cooperativa, **caso permitida sua participação na Dispensa Eletrônica**, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.12. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (**menor preço ou maior desconto, conforme o caso**).

3.13.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.13.2. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.13.3. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.13.4. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

3.14. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação

4. SEÇÃO IV - FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário, por item**.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto, se

o caso, em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, será de **R\$ 0,10 (dez centavos), exceto para o item 86 que será de R\$ 0,01 (um centavo).**

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.8. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. SEÇÃO V - JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, o Agente Responsável pela Contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 a 2.6 deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.1.1. SICAF;

5.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

5.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo CNJ - Conselho Nacional de Justiça - (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

5.1.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

5.1.5. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, no sítio <http://portal2.tcu.gov.br/portal/page/portal/TCU/comunidades/responsabilizacao/inidoneos>;

5.2. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 5.1.2, 5.1.3, 5.1.4 e 5.1.5 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

5.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário. consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.4. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de **Ocorrências Impeditivas Indiretas**, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

5.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.4.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.4.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.5. Verificadas as condições de participação, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o Agente responsável pela contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

5.5.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.5.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação ou em razão de qualquer outro motivo.

5.6. O detentor da proposta provisoriamente vencedora terá **prazo máximo de 30 (trinta) minutos**, contado da solicitação no sistema, para responder a convocação de negociação (art. 19, § 2º, da Portaria PGR/MPU nº 148/2022).

5.7. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.8. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o **envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado**, conforme modelo do **Anexo II**, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.9. Fica estabelecido o **prazo máximo de 1 (uma) hora**, contado da solicitação no sistema, para envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou valor negociado e, se necessário, dos documentos complementares (art. 21, § 2º, da Portaria PGR/MPU nº 148/2022).

5.9.1. O prazo para envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou valor negociado e, se necessário, dos documentos complementares poderá ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação fundamentada apresentada pelo fornecedor e aceita pelo Agente de Contratação da PR/SP.

5.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.11. O Agente de Contratação examinará a proposta enviada pelo fornecedor classificado provisoriamente em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.12. Será desclassificada a proposta que:

5.12.1. contiver vícios insanáveis;

5.12.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.12.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.12.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.12.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.13. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.13.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da

dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.13.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.14. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.15. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.15.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.15.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.16. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.17. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.18. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.19. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. SEÇÃO VI - DA PROPOSTA FINAL

6.1. O arquivo de proposta, a ser encaminhada conforme modelo do **Anexo II**, por meio do recurso de remessa de arquivos do Sistema de Dispensa Eletrônica deverá conter:

6.1.1. a especificação do objeto, nos termos do ANEXO I deste Aviso;

6.1.2. o valor unitário e total de cada item;

6.1.2.1. os valores unitários, com no máximo duas casas decimais, não poderão ser superiores aos máximos admissíveis relacionados no ANEXO I deste Aviso, e neles deverão estar inclusos todos os custos que incorram ou venham a incorrer sobre o objeto licitado, inclusive

impostos, taxas, fretes, encargos sociais, fiscais e trabalhistas;

6.1.3. a marca/modelo e/ou o fabricante do produto cotado, os quais deverão estar impressos na embalagem dos produtos e/ou no corpo do material, conforme o caso;

6.1.4. o prazo de validade da proposta, não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo considerada a data de realização da sessão.

6.1.5. Prazo de entrega não superior aos 30 (trinta) dias, contados da autorização da Contratante, conforme previsto no subitem 5.1 do Termo de Referência;

6.1.6. os dados do representante legal da empresa (nome completo, cargo ou função, número de identidade, número do CPF/MF, endereço, telefone e e-mail);

6.1.7. os dados bancários do fornecedor (banco, agência e número da conta corrente).

6.2. O fornecedor deverá declarar em sua Proposta, conforme modelo do **Anexo II**, que:

6.2.1. **o quadro societário da empresa não possui cônjuge(s), companheiro(s) ou parente(s) em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, ou ainda de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, consoante Resolução nº 172/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público; e**

6.2.2. **não utiliza trabalho infantil ou análogo a escravo (conforme Lei 8069/90 arts. 60 a 69 e Código Penal arts. 149, 203 e 207); bem como aplica política de não discriminação de raça ou gênero (Leis 12.228/2010 art. 38 e 7.716/89); e não infringiu as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo.**

6.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão tidos como inclusos nos preços e, dessa forma, não serão deferidos pleitos referentes a quaisquer acréscimos, a estes ou a qualquer título.

7. SEÇÃO VII - HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, serão solicitados **somente do fornecedor que teve sua proposta aceita na fase de julgamento e atendeu as condições de participação.**

7.1.1. A verificação dos documentos de que trata o item anterior será realizada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), nos documentos por ele abrangidos, ou em outras bases de dados mantidas pelo Poder Público, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas (Art. 22, § 1º, Portaria PGR/MPU Nº 148, de 7/12/2022), devendo ser apuradas as regularidades jurídica, técnica, fiscal, social,

trabalhista e econômico-financeira (Art. 62 da Lei 14.133/2021), da seguinte forma:

7.1.1.1. **Documentos relativos à habilitação jurídica** (constante no nível II do SICAF) serão apurados mediante apresentação de:

7.1.1.1.1. Documento de comprovação da existência jurídica:

- a) No caso de Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) No caso de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) No caso de sociedade empresária, EIRELI ou SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- e) No caso de Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- f) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- g) No caso de Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- h) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

7.1.1.2. Documentos relativos à **qualificação técnica**, em razão do valor estimado para a contratação, serão dispensados, conforme facultado pelo art. 23 da Portaria PGR/MPU N° 148, de 7/12/2022).

7.1.1.3. **Documentos relativos à habilitação fiscal, social e trabalhista** (constante no nível III e IV do SICAF), observado o disposto no art. 70, inciso III, da Lei 14.133/2021 e no art. 23 da Portaria PGR/MPU N° 148, de 7/12/2022, serão apurados mediante apresentação de:

7.1.1.3.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.1.1.3.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

7.1.1.3.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.1.1.3.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.1.1.4. **Documentos relativos à habilitação Econômico-financeira**, em razão do valor estimado para a contratação, serão dispensados, conforme facultado pelo art. 23 da Portaria PGR/MPU Nº 148, de 7/12/2022).

7.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo máximo de **1 (uma) hora**, sob pena de inabilitação (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021 e art. 22, § 4º, da Portaria PGR/MPU nº 148/2022).

7.2.1. O prazo para envio de documentos complementares poderá ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação fundamentada apresentada pelo fornecedor e aceita pelo Agente de Contratação da PR/SP.

7.3. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.4. O descumprimento do disposto nessa seção pelo fornecedor quanto à apresentação de documentos implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6.1. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6.2. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de

números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

- (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e
- (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

7.7.1. A apresentação do certificado de condição do Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio certificado.

7.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.9.1.1. Caso exista alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa qualificada com microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. SEÇÃO VIII - CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua contratação, será emitida nota de empenho em substituição ao instrumento de contrato, nos termos do art. 95, caput, da Lei 14.133/2021, e a adjudicatária passa à condição de CONTRATADA após recebê-la. Desse modo, deve-se observar as obrigações assumidas, sujeitando-se às sanções previstas nos artigos 155 a 163, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Por força da Lei nº 10.522/2022 (art. 6º e 6-A), que dispõe sobre o Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais e dá outras providências, alterada

pela Lei nº 14.973/2024, é obrigatória a consulta prévia ao Cadin, pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, direta e indireta, para celebração da contratação; constituindo fato impeditivo a celebração da contratação a existência de registro do Cadin em nome da adjudicatária da dispensa de licitação.

8.3. As regras sobre a Garantia da Contratação estão previstas no Termo de Referência, Anexo I, deste Aviso de Contratação Direta.

8.4. As regras sobre o Pagamento estão previstas no Termo de Referência, Anexo I, deste Aviso de Contratação Direta.

9. SEÇÃO IX – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

9.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.10.2. Considera-se como comportamento inidôneo da mesma forma as condutas dos arts. 337-F, 337-I, 337-L e 337-O do Código Penal.

9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

9.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1. Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.2.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021)

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.8.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e

orientações dos órgãos de controle.

9.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

9.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.14. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele

aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos deste Aviso.

10. SEÇÃO X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

10.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.2.3. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.2.4. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.3. As providências dos subitens 10.2.1 e 10.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

10.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Aviso.

10.12. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Compras.gov e as especificações e descrições constantes deste Aviso de Contratação Direta, prevalecerão as desse Aviso e seus anexos.

10.13. As dúvidas gerais relacionadas ao procedimento licitatório poderão ser dirimidas pelo agente competente da Administração, por meio do e-mail prsp-licitacao@mpf.mp.br.

10.14. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.15. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.15.1. ANEXO I - Termo de Referência;

10.15.2. ANEXO II – Modelo de Proposta.

São Paulo, data da assinatura digital

(assinatura digital)

Fábio Teydi Araki

Agente de Contratação



PR-SP-00158427/2025

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - SÃO PAULO
SECRETARIA ESTADUAL DA PR/SP

TERMO DE REFERÊNCIA 118/2025 - RETIFICADO
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO/PR/SP
AQUISIÇÕES - CONTRATAÇÃO DIRETA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1. Aquisição direta dos materiais abaixo designados, a serem utilizados nos consultórios odontológicos e médicos da Seção de Assistência à Saúde e Bem- Estar da PR/SP nos próximos 12 meses.

1.1. Materiais Odontológicos:							
	Descrição/ Especificação	Apresentação	Qnd	Marca de Referência	Código PDM :	Valor unitário	Valor total
1	Agulhas descartáveis gengivais para anestesia odontológica, longas, esterilizadas.	CAIXA C/ 100 UNIDADES	01	Injex AllPrime	443788	R\$ 34,69	R\$ 34,69
2	Álcool etílico 70%, líquido, indicação de uso antisséptico.	FRASCO DE 1L	10	Rioquímica Prolink	2259	R\$ 8,00	R\$ 80,00
3	Anestésico local injetável com	tubete c/ 1,8 ml		CITANEST		R\$ 5,07	R\$ 1.014,00

1.1. Materiais Odontológicos:							
	prilocaína 3% e felipressina, tubete c/ 1,8 ml		200	Prilonest DFL	6505		
4	Cloridrato de mepivacaína 20mg/ml com epinefrina 0,01 mg/ml. Solução estéril injetável	tubete	50	Mepivalem DFL	6486	R\$ 4,33	R\$ 216,50
5	Antisséptico bucal, solução para bochecho, gluconato de clorexidina à 0,12% sem álcool	Frasco 1L	20	Periogard Colgate	17357	R\$ 28,42	R\$ 568,40
6	Avental descartável, fabricado em TNT 100% polipropileno, gramatura 40 ou 50 g/m2, impermeável, manga longa, com punho em malha, abertura posterior, cor branca, atóxico e hipoalergênico . Com Teste de filtração bacteriológica-BFE.	Pacote com 10 unidades	200	N/A*	30093	R\$ 21,64	R\$ 4.328,00
7	Algodão hidrófilo	Rolo 500g	02	N/A*	628477	R\$ 18,50	R\$ 37,00
8	Babador de plástico transparente com viés e fecho tipo Velcro, modelo adulto, reutilizável	Unidade	06	Jon	609171	R\$ 9,25	R\$ 55,50
9	Banda matriz de aço inox, 0,05 X 5 X 500 mm	Rolo	05	Microdont Maquira	9502	R\$ 4,43	R\$ 22,15
10	Composto quaternário de					R\$ 15,14	R\$ 90,84

1.1. Materiais Odontológicos:							
	amônio utilizado como desinfetante hospitalar (espuma detergente e desinfetante) para superfícies fixas e artigos não críticos à base de cloreto de didecildimetilamônio. Pronto para uso.	Frasco 1 L.	06	Rioquímica Germi Rio	14487		
11	Compressas de gaze hidrófila 7,5x7,5 com 8 dobras de 9 fios por cm 2.	Pacote com 500 unidades	05	N/A	628254	R\$ 32,02	R\$ 160,10
12	Detergente a base de enzimas (protease, amilase, lipase) utilizado nas operações de limpeza removendo resíduos orgânicos.	Frasco de 1 Litro	02	Rioquímica	14235	R\$ 31,28	R\$ 62,56
13	Fita indicadora para esterilização em autoclave, papel crepado, adesiva.	Rolo 30m	10	Hospflex Brand Cremer	18996	R\$ 8,35	R\$ 83,50
14	Hemostático tópico em solução- frasco c/ 10 ml	Frasco 10ml	01	Biodinâmica Maquira	15827	R\$ 23,17	R\$ 23,17
15	Hidróxido de Cálcio	Caixa com 2 bisnagas	02	Dycal HIDRO C	236 ⁸	R\$ 42,62	R\$ 85,24
16	Hipoclorito de sódio à 1% usado para desinfecção (Solução de Milton).	Frasco com 1L	10	ASFER	790	R\$ 8,01	R\$ 80,10
17	Kit de ionômero de vidro p/restauração, reforçado c/resina, fotopolimerizável cor A3 com 5g de	Kit 4 frascos	04	Vitremer-3M	10495	R\$ 951,59	R\$ 3.806,36

1.1. Materiais Odontológicos:							
	pó + 2,5ml de líquido + 1 primer de 2ml + 1 Glazer de 2ml.						
18	IRM material restaurador provisório com composição reforçada à base de óxido de zinco e eugenol.	Kit pó e líquido	02	DENTSPYL	441493	R\$ 200,35	R\$ 400,70
19	Líquido detergente para irrigação de canais.	Frasco 200 ml	02	Biodinâmica ASFER	4025	R\$ 33,12	R\$ 66,24
20	Óleo mineral spray de baixa viscosidade, sem CFC para lubrificação de peças de mão odontológicas de alta e baixa rotação - KAVO	Frasco spray 200ml	02	Maquira	12234	R\$ 58,70	R\$ 117,40
21	Moldeira descartável revestida de espuma de poliuretano para aplicação tópica de flúor em crianças M (acima de 06 anos de idade)	Caixa com 50 unidades	04	Biodinâmica Tecnew Lysanda	436	R\$ 58,48	R\$ 233,92
22	Moldeira descartável revestida de espuma de poliuretano para aplicação tópica de flúor em crianças P (menores de 06 anos de idade)	Caixa com 50 unidades	02	Biodinâmica Tecnew Lysanda	436	R\$ 58,48	R\$ 116,96

1.1. Materiais Odontológicos:							
23	Adesivo dental de condicionamento total, frasco único, fotopolimerizável	Frasco 6g	02	3M ESPE Adper Single Bond 2	19231	R\$ 182,48	R\$ 364,96
24	Refil Adesivo do kit 3M Scotchbond Plus, multiuso “03 etapas”, fotopolimerizável	Frasco 8 ml	02	3M	391137	R\$ 301,43	R\$ 602,86
25	Refil Primer do Kit 3M Scotchbond Plus, multi-uso “3 etapas”, fotopolimerizável	Frasco 8 ml	03	3M	19231	R\$ 439,48	R\$ 1.318,44
26	Sabonete líquido cremoso antisséptico para uso frequente e glicerinado c/ pH neutro.	Frasco de 1L	10	Rioquímica	11870	R\$ 15,76	R\$ 157,60
27	Selante para fôssulas e fissuras fotopolimerizáveis	Kit com 1 frasco 5ml + 1 frasco de condiciona- dor ácido Gel de 5m	01	Bio Seal Biodinâmica ou Alpha Seal	12198	R\$ 57,14	R\$ 57,14
28	Solução equilibrada, incolor, constituída de ácido peracético (concentração mín. 0,2%), peróxido de hidrogênio, ácido acético e veículo estabilizante. Desinfetante e esterilizante de uso hospitalar para artigos críticos e semicríticos. Pronta para uso.	Frasco com 1 Litro	02	Rioquímica Voxilon	16153	R\$ 65,09	R\$ 130,18
29	Tiras de lixa de poliéster com dois lados com	Caixa com 150 unidades	01	N/A*	423570	R\$ 20,62	R\$ 20,62

1.1. Materiais Odontológicos:							
	granulações diferentes (Grossa - cinza e media - branca) para resina composta. 4mmx170mm						
30	Touca cirúrgica descartável em polipropileno, sanfonada gramatura 10.	Pacote com 100	10	N/A*	437	R\$ 10,10	R\$ 101,00
31	Pano Multiuso para a limpeza e secagem de superfícies. Resistente e delicado com a superfície, não solta fiapos, não retém odores e é fácil de destacar. Material: 49% de celulose e 51% de poliéster Cor: Branco. Rolo 240 m (600 panos – 28x40cm).Peso embalagem: 1,6 kg.	Rolo/Pct com 600 panos	04	N/A*	10344	R\$ 82,68	R\$ 330,72
32	Papel grau cirúrgico e filme laminado transparente para autoclave- ENVELOPE auto selante Tamanho 90x260mm – Filme termoplástico bilaminado ou trilaminado de polietileno e polipropileno, para autoclave a vapor , com indicadores químicos para vapor e ETO que mudam	Embalagem com 100 unidades	20	N/A*	18351	R\$ 25,07	R\$ 501,40

1.1. Materiais Odontológicos:							
	de cor – E						
33	Papel grau cirúrgico e filme laminado transparente para autoclave- ENVELOPE auto selante 150 x 250 mm (exemplo: para seringa) – Filme termoplástico bilaminado ou trilaminado de polietileno e polipropileno, para autoclave a vapor, com indicadores químicos para vapor e ETO que mudam de cor – E	Embalagem com 100 unidades	20	N/A*	18351	R\$ 45,09	R\$ 901,80
34	Tira de poliéster transparente medindo 10x120x0,05 mm	Embalagem c/ 50 unidades	03	N/A*	16369	R\$ 2,71	R\$ 8,13
							R\$ 16.178,18

*N/A: não se aplica - marca não especificada

(fonte: catálogo de materiais do www.compras.gov.br)

1.2. Grupo 1 - Luvas							
35	Luva cirúrgica de látex estéril tamanho 8,0	Par	02	Descarpac Max Touch	421	R\$ 2,63	R\$ 5,26
36	Luva cirúrgica de látex estéril tamanho 7,5	Par	02	Descarpac Max Touch	421	R\$ 2,63	R\$ 5,26
37	Luva cirúrgica de látex estéril tamanho 6,5	Par	02	Descarpac Max Touch	421	R\$ 2,63	R\$ 5,26

1.2. Grupo 1 - Luvas							
38	Luvas nitrilica p/ procedimentos 100% nitrilo, anti alérgica, sem látex, tamanho extra P	Caixa c/ 100 unidades	15	Descarpack Medix	421	R\$ 28,63	R\$ 429,45
39	Luvas de látex p/ procedimentos, antialérgica, tamanho M	Caixa c/ 100 unidades	30	Descarpack Medix	421	R\$ 28,39	R\$ 851,70
40	Luvas nitrilica p/ procedimentos 100% nitrilo, antialérgica, sem látex, tamanho P	Caixa c/ 100 unidades	40	Descarpack Medix	421	R\$ 28,63	R\$ 1.145,20
							R\$ 2442,13

1.3. Grupo 2 - Brocas							
41	Brocas carbide em carbetto de tungstênio, forma cilíndrica, p/ altas rotações multilaminadas, 12 lâminas, tipo “Jet brand” nº 557L .	Unidade	05	Microdont /tipo Jet brand	403262	R\$ 34,99	R\$ 174,95
42	Brocas carbide em carbetto de tungstênio, forma cônica longa, p/ altas rotações multilaminadas, 12 lâminas, tipo “Jet brand”, nº7664	Unidade	05	Microdont/ tipo Jet brand	403876	R\$ 34,99	R\$ 174,95
43	Brocas carbide em carbetto de tungstênio, forma cônica curta, para altas rotações multilaminadas, 12 lâminas, tipo “Jet brand”, nº 7114	Unidade	05	Microdont/ tipo Jet brand	403280	R\$ 34,99	R\$ 174,95

1.3. Grupo 2 - Brocas							
44	Brocas carbide em carbeto de tungstênio, forma cônica (longa) para altas rotações multilaminadas, 12 lâminas, tipo "Jet brand", nº 9642	Unidade	05	Microdont/tipo Jet brand	403803	R\$ 34,99	R\$ 174,95
45	Brocas carbide em carbeto de tungstênio, forma de torpedo, para altas rotações multilaminadas, 12 lâminas, tipo "Jet brand", nº 284	Unidade	05	Microdont/tipo Jet brand	403194	R\$ 34,99	R\$ 174,95
							R\$ 874,75

*N/A: não se aplica - marca não especificada

(fonte: catálogo de materiais do www.compras.gov.br).

1.4. Grupo 3 - Máscaras:							
46	Máscaras descartáveis de proteção contra o bacilo da tuberculose, sem válvula, 4 camadas, com 2 alças elásticas para fixação na nuca.	Unidade	960	Descarpack N95 PFF2	30032	R\$ 1,83	R\$ 1.756,80
47	Máscara cirúrgica tripla descartável com elástico	Caixa com 50 unidades	05	N/A*	485312	R\$ 12,45	R\$ 62,25
							R\$ 1.819,05

*N/A: não se aplica - marca não especificada

(fonte: catálogo de materiais do www.compras.gov.br).

1.5. Medicamentos:							
	Descrição/ Especificação	Apresentação	Qnt	Marca Referênc cia	Classe do Material ou Código do	Valor unitário	Valor total

1.5. Medicamentos:							
					PDM		
48	Ácido acetilsalicílico 100mg	Cartela com 10 comprimidos	01	N/A*	627547	R\$ 3,40	R\$ 3,40
49	Buscopan 10mg	Caixa com 20 drageas	01	N/A*	6505	R\$ 20,97	R\$ 20,97
50	Buscopan 10mg/ml	Frasco com 20ml	01	N/A*	6505	R\$ 23,22	R\$ 23,22
51	Captopril 25mg	Caixa com 30 comprimidos	01	N/A*	267613	R\$ 4,74	R\$ 4,74
52	Curativos adesivos (Band Aid)	Caixa com 40 unidades	10	N/A*	6510	R\$ 14,00	R\$ 140,00
53	Simeticona 40mg	Caixa com 20 comprimidos	01	N/A*	412963	R\$ 4,68	R\$ 4,68
54	Simeticona 75mg/ml	Frasco com 15ml	01	N/A*	412966	R\$ 4,53	R\$ 4,53
55	Dipirona 500mg/ml	Frasco com 20ml	01	N/A*	267205	R\$ 6,15	R\$ 6,15
56	Dipirona 500mg	Cartela com 10 comprimidos	10	N/A*	267203	R\$ 3,22	R\$ 32,20
57	Diproplonato de betametasona + fosfato dissódico de betametasona 5 mg/ml + 2mg/ml-solução injetável	Caixa com 1 ampola + seringa	08	N/A*	6505	R\$ 32,85	R\$ 262,80

1.5. Medicamentos:							
	(Diprosan)						
58	Dipirona 300mg - citrato de orfenadrina 35mg - cafeína 50mg (Dorflex)	Caixa com 10 comprimi dos	10	N/A*	6505	R\$ 8,73	R\$ 87,30
59	Saccharomyces boulardii CNCM I-745-liofilizad o 100mg (Floratil 100)	Caixa com 12 cápsulas	02	N/A*	6505	R\$ 45,06	R\$ 90,12
60	Hastes flexíveis com algodão na ponte (cotonete)	Caixa com 150 unidades	02	N/A*	481317	R\$ 9,80	19,60
61	Clortalidona 25mg	Caixa com 60 comprimi dos	01	N/A*	274497	R\$ 31,93	R\$ 31,93
62	Ibuprofeno 600mg	Caixa com 20 drageas	10	N/A*	485310	R\$ 16,90	R\$ 169,00
63	Nimesulida 100mg	Caixa com 12 comprimi dos	01	N/A*	273710	R\$ 10,00	R\$ 10,00
64	Cloridrato de loperamida 2 mg (Imosec)	Caixa com 12 comprimi dos	01	N/A*	273264	R\$ 12,29	R\$ 12,29
65	Loratadina 10mg	Caixa com 12 comprimi dos	01	N/A*	273466	R\$ 5,35	R\$ 5,35
66	Hidróxido de alumínio	Frasco com	02	N/A*	6505	R\$ 55,39	R\$ 110,78

1.5. Medicamentos:							
	80mg/ml + hidróxido de magnésio 80mg/ml + simeticona 6mg/ml (Mylanta Plus)	240ml					
67	Sulfato de neomicina 5mg/g + bacitracina zincica 250 UI/g (Nebacetin)	Tubo com 15g	01	N/A*	6505	R\$ 24,52	R\$ 24,52
68	Dipirona 300mg - mucato de isometepteno 30mg - cafeína 30mg (Neosaldina)	Caixa com 20 drágeas	08	N/A*	6505	R\$ 31,66	R\$ 253,28
69	Paracetamol 750mg	Caixa com 20 comprimi dos	03	N/A*	267779	R\$ 5,42	R\$ 16,26
70	Paracetamol 200mg/ml	Frasco com 15ml	01	N/A*	267777	R\$ 5,64	R\$ 5,64
71	Passiflora Incarната L. 500 mg de extrato seco (Pasalix)	Caixa com 30 comprimi dos	01	N/A*	6505	R\$ 72,68	R\$ 72,68
72	Cloridrato de metoclopramid a 10 mg (Plasil 10mg)	Caixa com 20 comprimi dos	01	N/A*	267312	R\$ 12,30	R\$ 12,30
73	Cloridrato de metoclopramid a 4mg/ml	Frasco com 10ml	01	N/A*	267311	R\$ 9,17	R\$ 9,17

1.5. Medicamentos:							
	(Plasil 4mg/ml)						
74	Ácido mefenâmico 500mg (Ponstan)	Caixa com 24 comprimidos	01	N/A*	271670	R\$ 26,80	R\$ 26,80
75	Paracetamol 400mg - maleato de clorfeniramina 4mg - cloridrato de fenilefrina 4mg (Resfenol)	Caixa com 20 capsulas	04	N/A*	6505	R\$ 13,67	R\$ 54,68
76	Cafeína 30mg - carisoprodol 125mg - diclofenaco sódico 50mg - paracetamol 300mg (Tandrilax)	Caixa com 30 comprimidos	03	N/A*	6505	R\$ 34,06	R\$ 102,18
77	Bromoprida 10mg	Caixa com 20 comprimidos	01	N/A*	269954	R\$ 12,71	R\$ 12,71
78	Dexpantenol 50mg/g (Bepantol Derma Creme)	Tubo com 30g	01	N/A*	619628	R\$ 41,93	R\$ 41,93
79	Soro de Reidratação Oral	Caixa com 4 envelopes de 27,9g	01	N/A*	6505	R\$ 16,19	R\$ 16,19
80	Cloridrato de Fexofenadina 120mg	Caixa com 10 comprimidos	02	N/A*	6505	R\$ 15,90	R\$ 31,80

1.5. Medicamentos:							
81	Ondansetrona 4 mg (Vonau Flash 4mg)	Caixa com 10 comprimidos	01	N/A*	6505	R\$ 48,05	R\$ 48,05
82	Furoato de Mometasona Creme 1mg	Tubo com 20g	01	N/A*	273484	R\$ 26,54	R\$ 26,54
83	Absorvente higienico descartavel, com abas, 3 (três) linhas adesivas, tamanho médio	Pacote com 8 unidades	05	N/A*	8540	R\$ 6,12	R\$ 30,60
84	Absorvente higienico descartavel, com abas, 3 (três) linhas adesivas tamanho grande	Pacote com 8 unidades	05	N/A*	8540	R\$ 6,12	R\$ 30,60
85	Fita Micropore	Rolo com 25mm X 10m	01	N/A*	6510	R\$ 8,32	R\$ 8,32
86	Soro fisiologico 0,9% Injetável	Ampola de 10ml	250	N/A*	6505	R\$ 0,34	R\$ 85,00
87	Tiras reagentes para medição de glicose, Accu-Chek Guide	Caixa com 50 unidades	01	N/A*	6505	R\$ 61,11	R\$ 61,11
							R\$ 2.009,42

*N/A: não se aplica - marca não especificada
(fonte: catálogo de materiais do www.compras.gov.br).

3. O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum, conforme Art. 6º, XIII, da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC), haja vista que: (i) está disponível no mercado para aquisição a qualquer momento, conforme levantamento de mercado realizado; (ii) possui especificações usuais, cuja forma de execução é objetiva e uniforme, com variação predominantemente nos quantitativos.
4. Em conformidade com as Orientações Normativas AGU nºs 21, de 1º de junho de 2022, e 84, de 17 de maio de 2024, o contrato será firmado por meio de Nota de Empenho, nos termos do art. 95, inc. I, da Lei nº 14.133/2021. Desse modo, o(a) prestador(a) do serviço passará à condição de CONTRATADO(A) depois de receber o documento em questão. Por conseguinte, deverá observar as obrigações assumidas, sujeitando-se às sanções previstas neste Termo de Referência (TR).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos

Trata-se de ressuprimento de estoque referente a insumos médicos e odontológicos, através da aquisição dos respectivos itens de consumo para dar suporte ao funcionamento básico da Seção de Assistência à Saúde e Bem- Estar da PR/SP nos próximos 12 meses. O fornecimento dos materiais elencados relacionados é fundamental para a continuidade da execução ininterrupta das atividades desempenhadas pela Seção de Assistência à Saúde e Bem-Estar.

2. Alinhamento ao Planejamento Estratégico Institucional

A iniciativa está em consonância com a missão institucional descrita no Planejamento Estratégico do MPF (2024-2027), baseada na defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis e na promoção da justiça em prol da sociedade, principalmente no que tange aos seguintes objetivos:

OE 1: Apresentar resultados transparentes para a sociedade em linguagem acessível; OE 4: Garantir processos eficientes com regras negociais disseminadas;

OE 7 - Incentivar um ambiente de trabalho seguro, saudável e sustentável

3. Enquadramento da aquisição

2.3.1. A contratação fundamenta-se no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a ser operacionalizada por meio de dispensa eletrônica.

4. Da justificativa para os quantitativos

A demanda foi identificada tomando-se por base o histórico de consumo referente ao exercício do ano de 2024 levantado pela SEASBE, garantindo a manutenção do estoque de materiais médicos e odontológicos, assegurando a continuidade e qualidade dos serviços prestados.

5. Da participação na contratação:

5.1. Em observância ao Art. 4º, caput, da Lei nº 14.133/2021, a participação na presente contratação será exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos dos Arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

“Art. 47 Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Art. 48 Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);”

6. Em razão do contido no item 2.5.1, não será permitida a participação de pessoas físicas, visto que, nos termos da LC 123/2006, a participação na presente contratação será exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

7. A presente contratação consta no Plano de Contratações Anual de 2025 (PCA-2025)

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

1. Ressuprimento de estoque referente a medicamentos e insumos odontológicos, citados na tabela do item 1.2 e 1.3, por meio de dispensa de licitação com disputa eletrônica, nos termos da Lei nº 14133/2021, visa ao atendimento dos preceitos de economicidade e isonomia para o fornecimento dos itens, com foco na vantajosidade para a Administração Pública.
2. Os referidos materiais a serem utilizados nos consultórios médicos e odontológicos são fundamentais para a continuidade da execução ininterrupta das atividades desempenhadas pela Seção de Assistência à Saúde e Bem-Estar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1. A CONTRATADA deverá disponibilizar endereço comercial, telefones, e conta de e-mail para fins de comunicação entre as partes, mantendo o CONTRATANTE informada quanto a eventuais alterações;
2. Todos os itens fornecidos deverão ser novos, produzidos por empresa especializada e legalmente estabelecida e sua procedência deverá ser facilmente aferida.
3. Caberá à CONTRATADA fornecer o material devidamente embalado, de forma a não sofrer danos durante as operações de transporte, carga e descarga.
4. Serão de responsabilidade da CONTRATADA as despesas decorrentes da entrega, bem como o risco de perdas, até o efetivo recebimento pelo CONTRATANTE.

5. Validade dos materiais

1. O prazo de validade dos materiais deverá ser de no mínimo 2/3 (dois terços) da vida útil do produto, a contar do recebimento.

6. Demais requisitos:

1. Dos materiais a serem adquiridos poderão ser exigidas, quando aplicáveis, as certificações e autorizações do INMETRO e ANVISA.
2. Poderá ser exigida a apresentação da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica,

emitida em nome da licitante, quanto ao documento probatório que possui autorização ou licenciamento para funcionar, emitido pelo Ministério da Saúde, para comercializar e/ou fornecer material médico, ambulatorial ou hospitalar, conforme previsto no art. 53 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976.

7. Proteção de Dados Pessoais

1. A CONTRATADA adere à Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do CONTRATANTE e se compromete a cumprir a legislação de proteção de dados pessoais, especialmente o disposto na Resolução CNMP nº 281/2023, na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), na Lei nº 12.965/14 (Marco Civil da Internet) e nos demais regulamentos emitidos pelas autoridades competentes.

8. Obrigações da Contratante

1. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA.
2. Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela formalmente indicada.
3. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA nos prazos previstos na legislação em vigor, após o cumprimento das formalidades legais.
4. Emitir o aceite do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo, por meio de notificação à CONTRATADA.
5. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
6. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da

CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. Assegurar o acesso dos empregados da CONTRATADA aos locais em que devam executar suas atividades, disponibilizando meios de identificação (crachá), e mantendo, por meio do setor de segurança do CONTRATANTE, ficha cadastral atualizada.
 8. Instruir a CONTRATADA acerca das normas de segurança e prevenção de incêndio adotadas pelo CONTRATANTE.
 9. Conferir os materiais e equipamentos discriminados no Contrato e registrar as divergências quanto a quantidade e qualidade previstas.
 10. Fiscalizar o atendimento ao disposto no Art. 4º da Resolução CNMP nº 177/2017, de 5 de julho de 2017, quanto à vedação de atribuição de cargo de chefia à empregado que tenha praticado ato(s) tipificado(s) como causa(s) de inelegibilidade prevista na legislação eleitoral.
 11. Ao CONTRATANTE, por meio da Procuradoria da República, reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre o objeto desta contratação, e ainda, aplicar as penalidades previstas neste instrumento ou rescindi-lo, caso a CONTRATADA descumpra quaisquer das cláusulas estabelecidas no contrato.
 12. Será(ão) nomeado(s) Servidor(es), que ficará(ão) responsável(eis) pela gestão, fiscalização e acompanhamento da execução do objeto contratado, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados para o fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas, e, ainda, atestar a nota fiscal quando do recebimento definitivo, o que não exclui nem reduz as responsabilidades da CONTRATADA.
1. definir toda e qualquer ação de orientação, gerenciamento, controle e acompanhamento da execução do Contrato, determinando as providências cabíveis;
 2. notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto desta contratação, fixando prazo para a sua correção;

3. suspender a execução da aquisição de bens/produtos, total ou parcialmente, em qualquer tempo, quando estes não estiverem dentro dos parâmetros estabelecidos no Contrato, submetendo o caso ao Secretário Estadual para decisão.

8.1 Obrigações da Contratada

1. Indicar formalmente seu preposto.
2. Realizar o fornecimento do material nos prazos e no local indicado pelo CONTRATANTE, em estrita conformidade com as especificações constantes no termo de referência, e no que forem aplicáveis, com as normas pertinentes e com a legislação vigente;
3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a entender;
4. Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, a execução do objeto em que forem constatadas imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções e que estiverem em desacordo com as especificações, de ofício ou após a notificação formal do CONTRATANTE;
5. Solicitar por escrito e devidamente fundamentado quaisquer modificações no objeto para análise e decisão do CONTRATANTE;
6. Manter durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;
7. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE;
8. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa de seus empregados ou de empresa por ela contratada, ficando obrigada a promover a devida restauração e/ou o ressarcimento a preços

atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça no prazo estipulado, o CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o ressarcimento do valor da nota fiscal/fatura do mês, sem prejuízo de poder denunciar o Contrato, de pleno direito, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

9. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto;
10. Comunicar o CONTRATANTE, no período máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega dos bens, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
11. Tomar todas as providências necessárias à desmobilização técnica e operacional do objeto contratado, bem como por todas as obrigações legais, fiscais, previdenciárias e/ou trabalhistas quando do término da vigência contratual, seja por motivo de fim do prazo acordado, em que não ocorrerá prorrogação do prazo do contrato, ou por rescisão unilateral (nos termos dos incisos I a I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021) ou consensual (nos termos do artigo 138, II da Lei nº 14.133/2021) por parte da Administração, nos termos da legislação vigente. No caso de rescisão unilateral ou amigável, a CONTRATADA será notificada sobre a data final do contrato.
12. Declarar que não se enquadra nas hipóteses de vedação previstas no Art. 4º da Resolução do CNMP nº 177/2017, de 05 de julho de 2017, quando houver designação de empregado para exercício de cargo de chefia.

2. É vedado à CONTRATADA:

1. Ter como sócios, gerentes, diretores ou administradores cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros e servidores ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento do Ministério Público da União e dos Estados, sob pena

de rescisão contratual;

2. Utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE;
3. Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
4. Caucionar ou utilizar o Contrato para quaisquer operações financeiras, sob pena de rescisão contratual;
5. Reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão do objeto dessa contratação, sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE;
6. Reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão do objeto dessa contratação, sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE;
7. Permitir que seus empregados pratiquem a venda de quaisquer mercadorias e produtos nas dependências do CONTRATANTE, bem como que executem atividades incompatíveis com as previstas no contrato.

3. Sustentabilidade:

1. É de responsabilidade da CONTRATADA a disposição final responsável e ambientalmente adequada dos resíduos de quaisquer natureza, após o uso, em observância à Logística Reversa disposta no art. 33 da Lei nº 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, obedecendo ao disposto na Norma Brasileira ABNT NBR 10004:2004 e em conformidade com o respectivo acordo setorial, regulamento expedido pelo Poder Público ou termo de

compromisso.

2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de assumir a responsabilidade a que se refere o item anterior, podendo dar outra destinação aos resíduos após o uso, caso julgue mais conveniente para a Administração.
3. Atender, no que lhe couber, as disposições previstas na Lei nº 12.305/2010, de 02 de agosto de 2010 (Política Nacional dos Resíduos Sólidos), e no Decreto nº 10.936/2022, de 12 de janeiro de 2022, que a regulamenta; sob pena de, independentemente da existência de culpa, ser obrigada a reparar eventuais danos causados, sem prejuízo das sanções cíveis e penais previstas em lei, em especial daquelas fixadas na Lei 9.605/1998, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente e dá outras providências.

4. Garantia da contratação

1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. O prazo de entrega deverá ser de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da ordem de fornecimento, emitida após a formalização da contratação, destinada ao e-mail informado na proposta da empresa vencedora.
2. Caso o término do prazo coincida com feriado ou fim de semana, a entrega deverá ocorrer no primeiro dia útil posterior a essa data.
3. Somente será admitida a prorrogação do prazo de entrega em caso de força maior, devidamente comprovada pela CONTRATADA, por escrito, até 1 (um) dia útil antes da data final fixada para o fornecimento, desde que haja anuência do CONTRATANTE.
4. Os materiais contratados deverão ser entregues de uma só vez, com exceção de situações

devidamente justificadas pela contratada e aceitas pela contratante.

5. Os locais de entrega dos materiais e horários estão indicados abaixo, devendo ser agendada com antecedência de 1 (um) dia útil, mediante contato com o Setor responsável, de segunda a sexta-feira:

Procuradoria da República em São Paulo - Seção de Assistência à Saúde e Bem-Estar (SEASBE)	Rua Frei Caneca 1360 - 8o andar - Consolação - São Paulo/SP
--	--

6. Garantia, manutenção e assistência técnica

1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)
2. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
3. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
4. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

6. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

6.1 Em conformidade com o inciso II, do art. 140, da Lei nº 14.133/2021, executado o fornecimento, a CONTRATANTE receberá o objeto em duas etapas:

1. Provisoriamente, por meio de recibo, imediatamente após a entrega do(s)

produto(s), para posterior verificação da sua conformidade com as especificações.

2. Definitivamente, por servidor ou comissão designados pela autoridade competente, em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento provisório, mediante atesto da Nota Fiscal / Fatura.
3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
4. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.2 Liquidação

1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021
3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará

sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. Prazo de pagamento

1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

6.4. Forma de pagamento

1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7. SELEÇÃO DO FORNECEDOR E JULGAMENTO DA PROPOSTA

1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por dispensa de licitação (Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021), sob a forma ELETRÔNICA, com adoção dos critérios de julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM** (para os itens das tabelas **2. Materiais Odontológicos e 6. Medicamentos**) e **MENOR PREÇO POR GRUPO** para os itens das tabelas (**Grupo 1 - Luvas , Grupo 2 - Brocas e Grupo 3 - Máscaras**)
2. Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, deverão ser observados os requisitos exigidos no Aviso de Dispensa de Licitação.

8. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DO PREÇO

1. Fazem parte da presente especificação, no que forem aplicáveis, as normas dos fabricantes, bem como as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
2. A proposta de preços deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos, fretes e demais custos que incidam direta ou indiretamente na aquisição dos materiais, conforme quadros discriminados nas tabelas do item **1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**
3. O valor total estimado da contratação é de **R\$23.323,53 (vinte e três mil e trezentos e vinte e três reais e cinquenta e três centavos).**
4. O valor total compreende todas as despesas diretas e indiretas com materiais, mão de obra, cumprimento das leis sociais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, transporte, taxas, seguros, fretes e demais valores e encargos necessários à perfeita execução do objeto.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Serão aplicadas à CONTRATADA as devidas sanções, nos casos de infrações previstas no instrumento contratual e conforme os termos da Lei nº 14.133, de 2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.
2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 00001/200049;

II) Fonte de Recursos: 10000000000;

III) Programa de Trabalho: 3062003142640001 - Defesa do Interesse Público no Processo - Nacional;

IV) Elemento de Despesa: 339030;

V) Plano Interno: MBASIC;

São Paulo, no dia da assinatura.

Assinado eletronicamente

ANEXO II

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

(cidade/data)....., de de 2025.

À

Procuradoria da República no Estado de São Paulo
Rua Frei Caneca, 1.360, 20 ° andar, Consolação, São Paulo – SP
CEP: 01307-002 / São Paulo – SP
e-mail: PRSP-licitacao@mpf.mp.br
Atenção do Sr. Agente de Contratação,

Prezado Senhor,

Apresentamos nossa proposta referente ao **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 53/2025**, cujo objeto é a aquisição direta de materiais a serem utilizados nos consultórios odontológicos e médicos da Seção de Assistência à Saúde e Bem- Estar da PR/SP, conforme condições e exigências estabelecidas no Instrumento Convocatório e no Termo de Referência.

EMPRESA:

ENDEREÇO:

NOME PARA CONTATO:

FONE:

FAX:

E-MAIL:

NOME DO BANCO:

Nº DO BANCO:

NOME DA AGÊNCIA:

Nº DA AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE Nº

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

C.N.P.J.:

Declaramos que examinamos, conhecemos e submetemo-nos a todas as condições desta Dispensa de Licitação, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dele fazem parte. Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões porventura existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

CARIMBO PADRONIZADO DO CNPJ



ASSINATURA

NOME :

CARGO:

RG :

C.P.F.:

1.1. Materiais Odontológicos (itens não agrupados, independentes entre si):

Item	Descrição/ Especificação	Apresentação	Quantidade	Marca/modelo	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Agulhas descartáveis gengivais para anestesia odontológica, longas, esterilizadas.	CAIXA C/ 100 UNIDADES	01			
2	Álcool etílico 70%, líquido, indicação de uso antisséptico.	FRASCO DE 1L	10			
3	Anestésico local injetável com prilocaína 3% e felipressina, tubete c/ 1,8 ml	tubete c/ 1,8 ml	200			
4	Cloridrato de mepivacaína 20mg/ml com epinefrina 0,01 mg/ml. Solução estéril injetável	tubete	50			
5	Antisséptico bucal, solução para bochecho, gluconato de clorexidina à 0,12% sem álcool	Frasco 1L	20			
6	Avental descartável, fabricado em TNT 100% polipropileno, gramatura 40 ou 50 g/m2, impermeável, manga longa, com punho em malha, abertura posterior, cor branca, atóxico e hipoalergênico . Com Teste de filtração bacteriológica- BFE.	Pacote com 10 unidades	200			
7	Algodão hidrófilo	Rolo 500g	02			
8	Babador de plástico transparente com viés e fecho tipo Velcro, modelo adulto, reutilizável	Unidade	06			
9	Banda matriz de aço inox, 0,05 X 5 X 500 mm	Rolo	05			
10	Composto quaternário de amônio utilizado como desinfetante hospitalar (espuma detergente e desinfetante) para superfícies fixas e artigos não críticos à base de cloreto de didecildimetilamônio. Pronto para uso.	Frasco 1 L.	06			
11	Compressas de gaze hidrófila 7,5x7,5 com 8 dobras de 9 fios por cm 2.	Pacote com 500 unidades	05			
12	Detergente a base de enzimas (protease, amilase, lipase) utilizado nas operações de limpeza removendo resíduos orgânicos.	Frasco de 1 Litro	02			
13	Fita indicadora para esterilização em autoclave, papel crepado, adesiva.	Rolo 30m	10			
14	Hemostático tópico em solução- frasco c/ 10 ml	Frasco 10ml	01			
15	Hidróxido de Cálcio	Caixa com 2 bisnagas	02			
16	Hipoclorito de sódio à 1% usado para desinfecção (Solução de Milton).	Frasco com 1L	10			
17	Kit de ionômero de vidro	Kit 4 frascos	04			

Item	Descrição/ Especificação	Apresentação	Quantidade	Marca/modelo	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
	p/restauração, reforçado c/resina, fotopolimerizável cor A3 com 5g de pó + 2,5ml de líquido + 1 primer de 2ml + 1 Glazer de 2ml.					
18	IRM material restaurador provisório com composição reforçada à base de óxido de zinco e eugenol.	Kit pó e líquido	02			
19	Líquido detergente para irrigação de canais.	Frasco 200 ml	02			
20	Óleo mineral spray de baixa viscosidade, sem CFC para lubrificação de peças de mão odontológicas de alta e baixa rotação - KAVO	Frasco spray 200ml	02			
21	Moldeira descartável revestida de espuma de poliuretano para aplicação tópica de flúor em crianças M (acima de 06 anos de idade)	Caixa com 50 unidades	04			
22	Moldeira descartável revestida de espuma de poliuretano para aplicação tópica de flúor em crianças P (menores de 06 anos de idade)	Caixa com 50 unidades	02			
23	Adesivo dental de condicionamento total, frasco único, fotopolimerizável	Frasco 6g	02			
24	Refil Adesivo do kit 3M Scotchbond Plus, multiuso “03 etapas”, fotopolimerizável	Frasco 8 ml	02			
25	Refil Primer do Kit 3M Scotchbond Plus, multi-uso “3 etapas”, fotopolimerizável	Frasco 8 ml	03			
26	Sabonete líquido cremoso antisséptico para uso frequente e glicerinado c/ pH neutro.	Frasco de 1L	10			
27	Selante para fôssulas e fissuras fotopolimerizáveis	Kit com 1 frasco 5ml + 1 frasco de condicionador ácido Gel de 5m	01			
28	Solução equilibrada, incolor, constituída de ácido peracético (concentração mín. 0,2%), peróxido de hidrogênio, ácido acético e veículo estabilizante. Desinfetante e esterilizante de uso hospitalar para artigos críticos e semicríticos. Pronta para uso.	Frasco com 1 Litro	02			
29	Tiras de lixa de poliéster com dois lados com granulações diferentes (Grossa - cinza e média - branca) para resina composta. 4mmx170mm	Caixa com 150 unidades	01			
30	Touca cirúrgica descartável em polipropileno, sanfonada gramatura 10.	Pacote com 100	10			

Item	Descrição/ Especificação	Apresentação	Quantidade	Marca/modelo	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
31	Pano Multiuso para a limpeza e secagem de superfícies. Resistente e delicado com a superfície, não solta fiapos, não retém odores e é fácil de destacar. Material: 49% de celulose e 51% de poliéster Cor: Branco. Rolo 240 m (600 panos – 28x40cm).Peso embalagem: 1,6 kg.	Rolo/Pct com 600 panos	04			
32	Papel grau cirúrgico e filme laminado transparente para autoclave-ENVELOPE auto selante Tamanho 90x260mm – Filme termoplástico bilaminado ou trilaminado de polietileno e polipropileno, para autoclave a vapor , com indicadores químicos para vapor e ETO que mudam de cor – E	Embalagem com 100 unidades	20			
33	Papel grau cirúrgico e filme laminado transparente para autoclave-ENVELOPE auto selante 150 x 250 mm (exemplo: para seringa) – Filme termoplástico bilaminado ou trilaminado de polietileno e polipropileno, para autoclave a vapor, com indicadores químicos para vapor e ETO que mudam de cor – E	Embalagem com 100 unidades	20			
34	Tira de poliéster transparente medindo 10x120x0,05 mm	Embalagem c/ 50 unidades	03			
VALOR TOTAL						

1.2. Grupo 1 - Luvas

Item	Descrição/ Especificação	Apresentação	Quantidade	Marca/modelo	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
35	Luva cirúrgica de látex estéril tamanho 8,0	Par	02			
36	Luva cirúrgica de látex estéril tamanho 7,5	Par	02			
37	Luva cirúrgica de látex estéril tamanho 6,5	Par	02			
38	Luvas nitrilica p/ procedimentos 100% nitrilo, anti alérgica, sem látex, tamanho extra P	Caixa c/ 100 unidades	15			
39	Luvas de látex p/ procedimentos, antialérgica, tamanho M	Caixa c/ 100 unidades	30			
40	Luvas nitrílica p/ procedimentos 100% nitrilo, antialérgica, sem látex, tamanho P	Caixa c/ 100 unidades	40			
VALOR TOTAL DO GRUPO 1						

(o fornecedor participante deverá oferecer proposta para todos os itens que os compõem.)

1.3. Grupo 2 - Brocas

Item	Descrição/ Especificação	Apresentação	Quantidade	Marca/modelo	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
41	Brocas carbide em carbetto de tungstênio, forma cilíndrica, p/ altas rotações multilaminadas, 12 lâminas, tipo “Jet brand” nº 557L.	Unidade	05			
42	Brocas carbide em carbetto de tungstênio, forma cônica longa, p/ altas rotações multilaminadas, 12 lâminas, tipo “Jet brand”, nº 7664	Unidade	05			
43	Brocas carbide em carbetto de tungstênio, forma cônica curta, para altas rotações multilaminadas, 12 lâminas, tipo “Jet brand”, nº 7114	Unidade	05			
44	Brocas carbide em carbetto de tungstênio, forma cônica (longa) para altas rotações multilaminadas, 12 lâminas, tipo “Jet brand”, nº 9642	Unidade	05			
45	Brocas carbide em carbetto de tungstênio, forma de torpedo, para altas rotações multilaminadas, 12 lâminas, tipo “Jet brand”, nº 284	Unidade	05			
VALOR TOTAL DO GRUPO 2						

(o fornecedor participante deverá oferecer proposta para todos os itens que os compõem.)

1.4. Grupo 3 - Máscaras:

Item	Descrição/ Especificação	Apresentação	Quantidade	Marca/modelo	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
46	Máscaras descartáveis de proteção contra o bacilo da tuberculose, sem válvula, 4 camadas, com 2 alças elásticas para fixação na nuca.	Unidade	960			
47	Máscara cirúrgica tripla descartável com elástico	Caixa com 50 unidades	05			
VALOR TOTAL DO GRUPO 3						

(o fornecedor participante deverá oferecer proposta para todos os itens que os compõem.)

1.5. Medicamentos (itens não agrupados, independentes entre si):

Item	Descrição/ Especificação	Apresentação	Quantidade	Marca/modelo	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
48	Ácido acetilsalicílico 100mg	Cartela com 10 comprimidos	01			
49	Buscopan 10mg	Caixa com 20 drageas	01			
50	Buscopan 10mg/ml	Frasco com 20ml	01			
51	Captopril 25mg	Caixa com 30 comprimidos	01			
52	Curativos adesivos (Band Aid)	Caixa com 40 unidades	10			
53	Simeticona 40mg	Caixa com 20 comprimidos	01			
54	Simeticona 75mg/ml	Frasco com 15ml	01			
55	Dipirona 500mg/ml	Frasco com 20ml	01			
56	Dipirona 500mg	Cartela com 10 comprimidos	10			
57	Diproplonato de betametasona + fosfato dissódico de betametasona 5 mg/ml + 2mg/ml-solução injetável (Diprospon)	Caixa com 1 ampola + seringa	08			
58	Dipirona 300mg - citrato de orfenadrina 35mg - cafeína 50mg (Dorflex)	Caixa com 10 comprimidos	10			
59	Saccharomyces boulardii CNCM I-745-liofilizado 100mg (Floratil 100)	Caixa com 12 cápsulas	02			
60	Hastes flexíveis com algodão na ponte (cotonete)	Caixa com 150 unidades	02			
61	Clortalidona 25mg	Caixa com 60 comprimidos	01			
62	Ibuprofeno 600mg	Caixa com 20 drageas	10			
63	Nimesulida 100mg	Caixa com 12 comprimidos	01			
64	Cloridrato de loperamida 2 mg (Imosec)	Caixa com 12 comprimidos	01			
65	Loratadina 10mg	Caixa com 12 comprimidos	01			
66	Hidróxido de alumínio 80mg/ml + hidróxido de magnésio 80mg/ml + simeticona 6mg/ml (Mylanta Plus)	Frasco com 240 ml	02			
67	Sulfato de neomicina 5mg/g + bacitracina zincica 250 UI/g (Nebacetin)	Tubo com 15g	01			

Item	Descrição/ Especificação	Apresentação	Quantidade	Marca/modelo	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
68	Dipirona 300mg - mucato de isometepteno 30mg - cafeína 30mg (Neosaldina)	Caixa com 20 drágeas	08			
69	Paracetamol 750mg	Caixa com 20 comprimidos	03			
70	Paracetamol 200mg/ml	Frasco com 15ml	01			
71	Passiflora Incarnata L. 500 mg de extrato seco (Pasalix)	Caixa com 30 comprimidos	01			
72	Cloridrato de metoclopramid a 10 mg (Plasil 10mg)	Caixa com 20 comprimidos	01			
73	Cloridrato de metoclopramid a 4mg/ml (Plasil 4mg/ml)	Frasco com 10ml	01			
74	Ácido mefenâmico 500mg (Ponstan)	Caixa com 24 comprimidos	01			
75	Paracetamol 400mg - maleato de clorfeniramina 4mg - cloridrato de fenilefrina 4mg (Resfenol)	Caixa com 20 capsulas	04			
76	Cafeína 30mg - carisoprodol 125mg - diclofenaco sódico 50mg - paracetamol 300mg (Tandrilax)	Caixa com 30 comprimidos	03			
77	Bromoprida 10mg	Caixa com 20 comprimidos	01			
78	Dexpantenol 50mg/g (Bepantol Derma Creme)	Tubo com 30g	01			
79	Soro de Reidratação Oral	Caixa com 4 envelopes de 27,9g	01			
80	Cloridrato de Fexofenadina 120mg	Caixa com 10 comprimidos	02			
81	Ondansetrona 4 mg (Vonau Flash 4mg)	Caixa com 10 comprimidos	01			
82	Furoato de Mometasona Creme 1mg	Tubo com 20g	01			
83	Absorvente higienico descartavel, com abas, 3 (três) linhas adesivas, tamanho médio	Pacote com 8 unidades	05			
84	Absorvente higienico descartavel, com abas, 3 (três) linhas adesivas tamanho grande	Pacote com 8 unidades	05			
85	Fita Micropore	Rolo com 25mm X 10m	01			
86	Soro fisiologico 0,9% Injetável	Ampola de 10ml	250			
87	Tiras reagentes para medição de glicose, Accu-Chek Guide	Caixa com 50 unidades	01			
VALOR TOTAL						

♦ Valor total por extenso: _____ (_____ Reais)

Declaro que:

- ♦ as especificações dos bens cotados atendem aos requisitos do **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 53/2025 e seus anexos**, sujeitando-me, caso contrário, às penalidades previstas no mesmo.
- ♦ o quadro societário desta empresa **não** possui cônjuge(s), companheiro(s) ou parente(s) em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, ou ainda de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, consoante Resolução nº 172/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público.
- ♦ Esta empresa **não** utiliza trabalho infantil ou análogo a escravo (conforme Lei 8069/90 arts. 60 a 69 e Código Penal arts. 149, 203 e 207); bem como aplica política de não discriminação de raça ou gênero (Leis 12.228/2010 art. 38 e 7.716/89); e não infringiu as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo.
- ♦ O prazo de validade da proposta é de ____ (_____) dias a contar da data da sessão de abertura do certame, portanto não inferior aos 60 (sessenta) dias exigidos no Aviso.

CARIMBO PADRONIZADO DO CNPJ



ASSINATURA

NOME :

CARGO:

RG :

C.P.F.: